

**DECRETO Nº 3.214, de 15 de julho 2010.**

**Designa os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos artigos 282 e 283 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem na qualidade de membros titulares, o cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai:

Representante da Associação Comercial de Pirai

- Cidimar das Chagas de Souza

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Pirai

- Rosângela Cabral Corrêa

**Representantes do Poder Executivo**

- Viviany Taranto -
- Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes

Parágrafo Único - Ficam designados, respectivamente, como membros suplentes:

Representante da Associação Comercial de Pirai

- Jairo Palmeira Sobrinho

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Pirai

- Telma Maria de Moraes Pires

Representantes do Poder Executivo

- Paulo Rogério Afonso
- Carlos Alberto Rocha Ferreira.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Fazenda designará, dentre os Conselheiros Titulares, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes.

Art. 3º - Os membros do Conselho de Contribuintes perceberão Jeton mensal, na forma estipulada na legislação em vigor.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a tomar as medidas necessárias às plenas e imediatas instalações e funcionamento do Conselho.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotações consignadas no orçamento corrente do Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 15 de julho de 2010.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito

Municipal